



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o dia **18 de abril** como o **Dia Municipal da Comunidade Espírita**, no Município de Maracás – Bahia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Maracás – BA, o **Dia Municipal da Comunidade Espírita**, a ser comemorado, anualmente, no dia **18 de abril**.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracás, com o objetivo de reconhecer a importância histórica, social, cultural e espiritual da Comunidade Espírita para o município.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Executivo poderá, em parceria com instituições e centros espíritas locais, promover atividades culturais, educativas e sociais relacionadas ao espiritismo e à valorização da fé, da ética e da solidariedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O espiritismo é uma doutrina de paz, caridade e elevação espiritual que tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento moral e social da comunidade maracaense. A escolha do dia 18 de abril homenageia a data de publicação de "O Livro dos Espíritos", por Allan Kardec, marco fundamental do espiritismo moderno.

Reconhecer oficialmente esta data é também valorizar a liberdade religiosa e a diversidade espiritual do nosso município, promovendo o respeito mútuo entre todas as crenças e tradições. Os Centros decanos que possui no município presta relevantes trabalhos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 17 de abril de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Câmara Municipal de Maracás